

**LEI Nº 514 DE 20 DE MARÇO DE 2018**

**PUBLICADO NA DATA SUPRA (PROJETO DE LEI Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.)**  
**LOCAL DE COSTUME**

*20/03/18*

*Kenia C. Azevedo*  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

**“Altera o art. 29º da Lei Municipal nº 398/2013, e concede reajuste salarial aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”**

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** O art. 29º, Caput da Lei Municipal nº 398 de 17 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29 -** Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, mas serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos vencimentos mensais serão de R\$ 1.601,48 (um mil e seiscentos e um reais quarenta e oito centavos), através de dotação própria. Será ainda, assegurado ao conselheiro, o direito:”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2018.**

  
**JOÃO TEODORO FILHO**  
Prefeito Municipal